

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 018/2015 - PROCESSO Nº 01796/2015**

OBJETO: Aquisição de medicamentos, nos termos estabelecidos, no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 22 de abril de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/SMSA 3614-1698/ Lauriana 3614-1690.

Araucária, 06 de abril de 2015.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2015
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1796/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2015
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/2014, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no ofício nº 070/2015 e RN nº 531/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 22 de abril de 2015, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de medicamentos**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.5. No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 018/2015 Processo nº 01796/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 018/2015 Processo nº 01796/2015 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante do produto cotado;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter **no máximo 03 (três) casas decimais**;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
 - CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está**

disponível para *download* no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/licitacoes/editaisecomunicados/pregao-abertos>. Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para *download* no endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu LICITAÇÕES – Software Cot. de Preços.

- h) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

5.3. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do (s) princípio(s) ativo(s). Deverá obedecer as especificações técnicas constantes neste Anexo e conter:

- a) Concentração ou dosagem do produto;
- b) Nome fantasia (marca), se houver;
- c) Laboratório fabricante;
- d) País de origem, caso não seja nacional;
- e) Forma farmacêutica (ex: comprimido, cápsula, suspensão, creme, etc.);
- f) Embalagem primária e secundária a ser fornecida (ex: caixa com 50 frascos com 100ML, caixa com 50 blisters com 10 comprimidos, etc);
- g) Número de registro do produto no Ministério da Saúde.

5.4. Em caso de medicamento genérico esta indicação deverá constar da proposta, conforme Artigo 2º, §2º da Lei 9.787 de 11 de Fevereiro de 1.999. **“Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço”.**

5.5. O proponente deverá evidenciar na proposta o número do registro do produto no Ministério da Saúde, sendo este número o correspondente a embalagem contada.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF;
- b) Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União;
- d) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União da licitante, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes);
- e) As **distribuidoras de medicamentos** deverão apresentar publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento Comum e Especial dentro do prazo de validade de 1(um) ano, conforme exigido na Lei nº 9782/99 (§§ 7º e 8º do artigo 23). Em caso de Autorização de Funcionamento vencida dentro do ano vigente, será aceito o protocolo de renovação acompanhada da guia de recolhimento.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
 - 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
- 7.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor preço e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

- 7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.16. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as

licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

- 9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.
- 11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.
- 12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
- 12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- 12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.
- 13.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.
- 13.5. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 13.6. **O valor total máximo estimado desta licitação é de R\$ 14.517.699,70 (quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos) do orçamento de 2015, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMSA	12.01.10.303.0005.2023.3.3.90.32.03.00	1000/1498

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.

- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.3.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.6. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

- 16.8. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.9. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.10. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.11. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.12. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 16.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.16. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
 - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszc, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/ SMSA 3614-1698/ Lauriana 3614-1690.

Araucária, 06 de abril de 2015.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2015

Processo Licitatório nº: /2015

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE I – MEDICAMENTOS PADRONIZADOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1.	208641	2000	AMPOLAS	ACETILCISTEINA 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 1ML	2,828	5.656,000
2.	198684	2.500.000	COMPRIMIDOS	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG. COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP.	0,044	110.000,000
3.	198685	300.000	COMPRIMIDOS	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,042	12.600,000
4.	198686	4.000	COMPRIMIDOS	ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG COMPRIMIDOS., EMBALADOS EM BLISTER.	1,652	6.608,000
5.	198687	800.000	CÁPSULAS	ACIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULAS GEL, EMBALADA EM FRASCOS COM 25 CÁPSULAS.	0,444	355.200,000
6.	201124	300	AMPOLAS	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 2ML	11,055	3.316,500
7.	198689	50.000	AMPOLAS	AGUA DESTILADA INJETÁVEL, AMPOLAS COM 05ML	0,176	8.800,000
8.	198691	25.000	FRASCOS	AMBROXOL 15 MG./ 5ML., CLORIDRATO DE, XAROPE PEDIATRICO, FRASCOS COM 120 ML + COPO DOSADOR.	1,682	42.050,000
9.	198692	30.000	FRASCOS	AMBROXOL 30 MG/5ML., CLORIDRATO DE, XAROPE ADULTO, FRASCOS COM 120 ML + COPO DOSADOR.	1,650	49.500,000
10.	198693	100.000	COMPRIMIDOS	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,074	7.400,000
11.	198694	800	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 10 ML.	0,954	763,200
12.	198695	150.000	COMPRIMIDOS	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,354	53.100,000
13.	198697	1.400.000	COMPRIMIDOS	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO., EMBALADO EM BLISTER.	0,090	126.000,000
14.	198698	1.000.000	CÁPSULAS/COMPRIMIDOS	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA, EMBALADAS EM BLISTER COM NO MÁXIMO 10 CÁPSULAS/COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,159	159.000,000
15.	198699	1.300.000	COMPRIMIDOS	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER	0,066	85.800,000
16.	198700	40.000	CARTELAS	ANTICONCEPCIONAL, ETINILESTRADIOL 0,03 MG. + LEVONORGESTREL 0,15 MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS.	1,301	52.040,000
17.	198701	1.500.000	COMPRIMIDOS	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,074	111.000,000
18.	198702	2.000	AMPOLAS	ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 01 ML.	0,359	718,000
19.	125213	28.000	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA 300,72(EQUIVALENTE A 250MG DE CEFUROXIMA), EMBALADO EM BLISTER.	7,895	221.060,000
20.	198704	40.000	COMPRIMIDOS	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER COM 03 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO	0,644	25.760,000

				ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE		
21.	198705	15.000	FRASCOS	AZITROMICINA 600MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE, ACOMPANHADO DE DOSADOR	3,026	45.390,000
22.	198707	30.000	FRASCO AMPOLA + DILUENTE	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. EMBALADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA COM DILUENTE PARA PREPARO DA SUSPENSÃO.	5,490	164.700,000
23.	198708	6.000	FRASCO AMPOLA + DILUENTE	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I. EMBALADO EM FRASCO-AMPOLA + AMPOLA COM DILUENTE PARA PREPARO DA SUSPENSÃO.	5,495	32.970,000
24.	198706	400	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA G POTASSICA CRISTALINA 5.000.000 U.I. EMBALADO EM FRASCO AMPOLA+DILUENTE	10,533	4.213,200
25.	198710	400.000	COMPRIMIDOS	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,230	92.000,000
26.	125568	500	AMPOLAS	NORADRENALINA BITARTARATO DE (NOREPINEFRINA) 1MG/ML AMPOLA CONTENDO 4ML.	5,529	2.764,500
27.	198712	2.000	FRASCOS	BROMETO DE IPATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025% ML FRASCOS COM 20 ML.	1,209	2.418,000
28.	198713	3.000	AMPOLAS	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 01 ML.	1,478	4.434,000
29.	198714	2000	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05 MG/ML – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCOS COM 20 ML.	2,188	4.376,000
30.	201138	800.000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS/CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER	0,165	132.000,000
31.	198715	60.000	AMPOLAS	BROMOPRIDA 5MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	1,299	77.940,000
32.	198717	500.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,028	14.000,000
33.	198718	1.500.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,218	327.000,000
34.	198719	150.000	COMPRIMIDOS	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER	0,364	54.600,000
35.	201143	1.000.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + 400 UI DE COLECALCIFEROL, EMBALAGEM EM BLISTER OU FRASCO COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.	0,707	707.000,000
36.	198720	700.000	COMPRIMIDOS	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,159	111.300,000
37.	210053	150.000	COMPRIMIDOS	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,330	49.500,000
38.	198723	250.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,187	46.750,000
39.	198721	200.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,137	27.400,000
40.	198722	200.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,154	30.800,000
41.	198724	800.000	COMPRIMIDOS/ CÁPSULAS	CEFALEXINA 500 MG, EMBALADA EM BLISTER COM 10 CÁPSULA/COMPRIMIDOS, OU OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE EMBALADA EM BLISTER	0,234	187.200,000
42.	198727	18.000	FRASCOS	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML E NO MÁXIMO 100ML	4,306	77.508,000
43.	198856	100	AMPOLAS	CETAMINA 57,67/ML, CLORIDRATO DE, (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE CETAMINA).SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADOS EM FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML.	40,126	4.012,600

44.	198732	10.000	BISNAGAS	CETOCONAZOL CREME 20 MG/GR BISNAGA CONTENDO NO 30 GRAMAS.	1,575	15.750,000
45.	198857	150	AMPOLAS	CETOPROFENO 100MG, AMPOLAS CONTENDO 2ML USO INTRAMUSCULAR.	1,822	273,300
46.	198733	400.000	COMPRIMIDOS	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,137	54.800,000
47.	201147	1.500	BISNAGAS	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA CONTENDO 3,5G.	6,685	10.027,500
48.	201145	300.000	COMPRIMIDOS	CIPROFLOXACINO 500MG, CLORIDRATO, EMBALADO EM BLISTER COM NO MÁXIMO 14 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE EMBALADA EM BLISTER	0,249	74.700,000
49.	198734	180.000	DRÁGEA	CLOMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO DE, DRÁGEA, EMBALADO EM BLISTER.	0,772	138.960,000
50.	198735	1.000.000	COMPRIMIDOS	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	0,163	163.000,000
51.	198736	7.000	FRASCOS	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	2,990	20.930,000
52.	198738	1.500	AMPOLAS	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	0,290	435,000
53.	125237	60.000	FRASCOS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO SPRAY CONTENDO NO MÍNIMO 30ML E NO MÁXIMO 50ML.	2,682	160.920,000
54.	201150	40000	BOLSAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 500ML.	2,799	111.960,000
55.	201149	80000	BOLSAS	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 9MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL, OU FRASCO TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEMBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 250ML.	2,561	204.880,000
56.	198739	4.000	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	0,243	972,000
57.	198742	700	AMPOLAS	CLORPROMAZINA 5MG/ML, CLORIDRATO DE, AMPOLA COM 05 ML.	1,426	998,200
58.	198743	300.000	DRÁGEA	COMPLEXO B DRÁGEA EMBALADO EM BLISTER OU FRASCOS CONTENDO NO MÁXIMO 30 DRÁGEAS.	0,059	17.700,000
59.	198744	5.000	AMPOLAS	COMPLEXO B PARA USO ENDO VENOSO AMPOLA COM 02 ML.	0,937	4.685,000
60.	204312	50.000	DRÁGEA/CÁPSULA/COMPRIMIDO	COMPOSTO VITAMÍNICO-MINERAL - CONTENDO FUMARATO FERROSO (30 A 45MG DE FERRO), FOLATO (600 A 1000MCG), VITAMINA A (770 A 1800MCG OU 2500 A 6000UI) E VITAMINA D (5 A 20MCG OU 200 A 800UI). PODERÁ CONTER OUTRAS VITAMINAS OU MINERAIS DESDE QUE NÃO EXCEDA A QUANTIDADE DEFINIDA COMO INGESTÃO DE NÍVEL SUPERIOR (TOLERABLE UPPER INTAKE LEVELS - UL) PROPOSTO PELA NATIONAL ACADEMY OF SCIENCES. INSTITUTE OF MEDICINE. FOOD AND NUTRITION BOARD (TABELA DISPONÍVEL PARA CONSULTA EM: HTTP://FNIC.NAL.USDA.GOV/DIETARY-GUIDANCE/DIETARY-REFERENCE-INTAKES/DRI-TABLES). NÃO PODERÁ CONTER FITOTERÁPICOS. Apresentação: drágea, cápsula ou comprimido embalados em blister ou frasco contendo no máximo 30 unidades.	1,118	55.900,000

61.	198745	3000	AMPOLAS	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 01 ML.	9,639	28.917,000
62.	198747	40.000	BISNAGAS	DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGAS CONTENDO 10 GRAMAS.	1,064	42.560,000
63.	198798	50.000	AMPOLAS	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML.	1,217	60.850,000
64.	198749	40.000	FRASCOS	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML, MALEATO DE, FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML E NO MÁXIMO 120 ML + DOSADOR	1,333	53.320,000
65.	198750	400.000	COMPRIMIDOS	DIAZEPAN 5 MG. COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,074	29.600,000
66.	198751	6.000	AMPOLAS	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML.	0,952	5.712,000
67.	198754	1.500.000	COMPRIMIDOS	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,039	58.500,000
68.	198755	120.000	COMPRIMIDOS	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,055	6.600,000
69.	198756	300.000	COMPRIMIDOS	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER OU FRASCOS COM 50 COMPRIMIDOS.	0,157	47.100,000
70.	125573	80.000	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAIS, EMBALADO EM BLISTER	0,232	18.560,000
71.	198758	1.000.000	COMPRIMIDOS	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	0,313	313.000,000
72.	198759	20.000	AMPOLAS	DIPIRONA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 05 ML.	1,663	33.260,000
73.	198760	50.000	AMPOLAS	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML.	0,719	35.950,000
74.	198761	2.000	FRASCOS	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO CONTA GOTAS COM 10 ML.	0,800	1.600,000
75.	198762	6.000	AMPOLAS	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	4,112	24.672,000
76.	206972	500.000	COMPRIMIDOS	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,136	68.000,000
77.	198763	20.000	FRASCOS	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS COM 100 ML.	11,260	225.200,000
78.	198764	2.000	AMPOLAS	DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 10 ML.	1,225	2.450,000
79.	198765	4.500.000	COMPRIMIDOS	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO DE, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,093	418.500,000
80.	198766	25.000	AMPOLAS	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG, EMBALADOS EM AMPOLAS COM 1ML OU SERINGA PRÉ-CARREGADA.	9,376	234.400,000
81.	204311	8.000	AMPOLAS	EPINEFRINA, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 01 ML.	1,767	14.136,000
82.	198852	1.000	BISNAGAS	ESTRIOL 1MG/G, BISNAGAS COM 50G + APLICADOR .EMBLADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 BISNAGA + APILCADOR.	9,078	9.078,000
83.	198769	1.200	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG/G. CREME VAGINAL BISNAGAS CONTENDO 25 GRAMAS + APLICADOR.EMBLADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 BISNAGA + APILCADOR	27,900	33.480,000
84.	198854	100	AMPOLAS	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLAS CONTENDO 10ML.	15,226	1.522,600
85.	198770	900.000	COMPRIMIDOS	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80MG, (CONTENDO EXTRATO SECO PADRONIZADO A 22-27% DE GINKGOFLAVONÓIDES E 5-7% DE TERPENÓIDES) COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,357	321.300,000
86.	198771	180.000	COMPRIMIDOS	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTERS.	0,108	19.440,000
87.	198772	500	AMPOLAS	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 05 ML.	1,574	787,000
88.	198773	220.000	COMPRIMIDOS	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,166	36.520,000

89.	198774	3.000	FRASCOS	FENOBARBITAL GOTAS PEDIÁTRICAS 1MG/GOTA, FRASCO COM 20 ML.	4,142	12.426,000
90.	198775	80.000	CÁPSULAS	FLUCONAZOL 150 MG/CAPSULA, BLISTER COM 01 CÁPSULA OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,248	19.840,000
91.	201163	1.800	AMPOLAS	FLUFENAZINA ENANTATO DE, 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS CONTENDO 1ML	4,039	7.270,200
92.	201164	300	AMPOLAS	FLUMAZENIL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 5 ML	23,957	7.187,100
93.	198776	1.900.000	COMPRIMIDOS/CÁPSULAS	FLUOXETINA 20 MG. COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS/CÁPSULAS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,124	235.600,000
94.	204313	10.000	FRASCO	FLUTICASONA 125MCG, PROPIONATO DE + SALMETEROL 25MCG, XINAFOATO, AEROSOL, FRASCO COM 120 DOSES.	79,067	790.670,000
95.	198777	1.500	TUBO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FRASCOS PLÁSTICO COM 130 ML.	6,852	10.278,000
96.	198778	8.000	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML.	0,941	7.528,000
97.	198779	800.000	COMPRIMIDOS	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,095	76.000,000
98.	198780	1.200.000	COMPRIMIDOS	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,050	60.000,000
99.	198781	8.000	AMPOLAS	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 10 ML.	0,263	2.104,000
100.	198782	500	AMPOLAS	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 10 ML.	1,531	765,500
101.	198784	200.000	COMPRIMIDOS	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,138	27.600,000
102.	198785	1.500	AMPOLAS	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 01 ML.	1,415	2.122,500
103.	198787	2.200.000	COMPRIMIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,046	101.200,000
104.	198790	10.000	FRASCOS	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML E NO MÁXIMO 200 ML.	3,302	33.020,000
105.	198791	2.200.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,206	453.200,000
106.	198794	500	AMPOLAS	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML, AMPOLA COM 01 ML.	1,795	897,500
107.	198853	80.000	COMPRIMIDOS	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER	0,483	38.640,000
108.	198797	200	COMPRIMIDOS	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER.	3,384	676,800
109.	198799	3.000	BISNAGAS.	LIDOCAINA 2% 50MG, GELÉIA, BISNAGA COM 30 GRAMAS.	2,160	6.480,000
110.	198800	3.000	FRASCO AMPOLA	LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, FRASCOS/ AMPOLAS COM 20 ML.	2,531	7.593,000
111.	198801	600.000	COMPRIMIDOS	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO EMBALADOS EM BLISTER	0,083	49.800,000
112.	125578	50.000	DRAGEA	LORATADINA 5MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, DRÁGEAS, EMBALADO EM BLISTER	2,170	108.500,000
113.	111100	4000000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER	0,081	324.000,000
114.	201181	300.000	COMPRIMIDOS	MELOXICAN 7,5MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,386	115.800,000
115.	198802	350.000	COMPRIMIDOS	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	0,293	102.550,000

116.	198803	2.300.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS , EMBALADO EM BLISTER.	0,111	255.300,000
117.	198804	400.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	METILDOPA 250 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS , EMBALADOS EM BLISTER.	0,177	70.800,000
118.	198845	80.000	COMPRIMIDOS	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,836	66.880,000
119.	198861	100	AMPOLAS	METILPREDNISOLONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO DE, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALADOS EM FRASCO AMPOLA + DILUENTE.	23,337	2.333,700
120.	198807	4.000	AMPOLAS	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML.	1,843	7.372,000
121.	198808	150.000	COMPRIMIDOS	MONONITRATO-5 DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,110	16.500,000
122.	201186	2000	AMPOLAS	MORFINA SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 2 ML	5,191	10.382,000
123.	205876	3.000	AMPOLA	MORFINA SULFATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1 ML	2,658	7.974,000
124.	198809	200	AMPOLAS	NALOXONA 0,4MG/ML, CLORIDRATO DE, AMPOLA COM 01ML.	6,234	1.246,800
125.	198810	20.000	BISNAGAS	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, CADA BISNAGA CONTENDO 15 GRAMAS.	2,006	40.120,000
126.	198811	3.500	FRASCOS	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS COM 50 ML. + CONTA-GOTAS GRADUADO.	2,362	8.267,000
127.	198813	80.000	CÁPSULAS	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULAS, EMBALADA EM BLISTER.	0,195	15.600,000
128.	198815	50.000	COMPRIMIDOS	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER COM NO MÁXIMO 14 COMPRIMIDOS OU BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE EMBALADA EM BLISTER .	0,194	9.700,000
129.	206971	20.000	COMPRIMIDOS	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO DE , COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,663	13.260,000
130.	198818	30.000	BISNAGAS	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A, BISNAGAS COM 45 GRAMAS.	2,632	78.960,000
131.	198819	60.000	FRASCOS	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS, FRASCO CONTA-GOTAS COM 15 ML.	0,910	54.600,000
132.	198820	3.000.000	COMPRIMIDOS	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,111	333.000,000
133.	198822	4.000	FRASCO	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO, FRASCO CONTENDO 60ML	2,189	8.756,000
134.	101132	6.000	COMPRIMIDOS	PIRIMETAMINA 25 MG EMBALADOS EM BLISTERS OU FRASCO COM 100 COMPRIMIDOS	0,068	408,000
135.	198823	500.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,194	97.000,000
136.	210054	100.000	COMPRIMIDOS	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER FRACIONÁVEL QUE DEVERÁ CONSTAR EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO DELIMITADA POR PICOTE A SEGUINTE INFORMAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE	0,377	37.700,000
137.	198825	65.000	COMPRIMIDOS	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,114	7.410,000
138.	198827	1.000.000	COMPRIMIDOS	PROPRANOLOL 40 MG. COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,036	36.000,000
139.	198828	700.000	COMPRIMIDOS	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,124	86.800,000
140.	198830	90.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO (3,5G), CLORETO DE POTÁSSIO (1,5G), CITRATO DE SÓDIO (2,9G) E GLICOSE (20,0G), EMBALADOS EM ENVELOPES COM 27,9G DA MISTURA.	0,571	51.390,000
141.	205877	200	AMPOLAS	SALBUTAMOL 0,6 MG SULFATO DE (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE SALBUTAMOL) AMPOLA COM 1 ML	1,939	387,800

142.	198831	6.000	FRASCOS	SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML., FRASCOS CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML E NO MÁXIMO 120 ML+ COPO GRADUADO.	1,112	6.672,000
143.	201195	3.000.000	COMPRIMIDOS	SINVESTATINA 20MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	0,116	348.000,000
144.	201194	1000	BOLSAS	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO EM BOLSA FLEXÍVEL OU FRASCO, TRANSPARENTE, COM DOIS SÍTIOS, SENDO UM DE INJEÇÃO DE LATEX AUTOVEDÁVEL E OUTRO COM MEBRANA PARA ADMINISTRAÇÃO, EM SISTEMA FECHADO SEGUNDO A RDC 45, COM 250ML.	5,064	5.064,000
145.	198832	130.000	AMPOLAS	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRONTO PARA USO, EMBALADOS EM AMPOLAS PLÁSTICA CONTENDO 10ML.	0,222	28.860,000
146.	125590	20.000	COMPRIMIDOS	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	0,183	3.660,000
147.	201196	400	BISNAGAS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA CONTENDO 30 G	4,174	1.669,600
148.	198836	500	AMPOLAS	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 01 ML.	0,936	468,000
149.	198837	1.200	AMPOLAS	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 02 ML.	1,087	1.304,400
150.	106389	500	AMPOLAS	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	0,515	257,500
151.	198838	3.000	FRASCOS	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO, MALEATO DE, FRASCOS COM 05 ML. EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	3,363	10.089,000
152.	198841	8.000	AMPOLAS	TRAMADOL 100MG, CLORIDRATO DE, AMPOLAS COM 2ML.	1,530	12.240,000
153.	198842	7.500	FRASCOS	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML XAROPE, FRASCOS COM 100 ML. EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO OU EMBALAGEM HOSPITALAR COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS.	6,123	45.922,500
154.	201205	50000	COMPRIMIDOS	VARFARINA SODICA 5 MG, COMPRIMIDOS, EMBALADAS EM BLISTER	0,168	8.400,000
155.	201209	500	FRASCOS	VASELINA (PETROLATO) LÍQUIDA PURIFICADA, LÍMPIDO, INCOLOR, INSÍPIDO, NÃO FLUORESCENTE, INODORO QUANDO FRIO, MAS APRESENTANDO LEVE ODOR DE PETRÓLEO QUANDO AQUECIDO. DENSIDADE ENTRE 0,860 E 0,905, VISCOSIDADE ENTRE 38,1 E 37,8. FRASCOS COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTO CONTENDO 1000 ML. A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXAS RESISTENTES COM NO MÁXIMO 12 FRASCOS.	22,072	11.036,000
156.	198843	600	BISNAGAS	VITAMINA A + AMINOÁCIDO +CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA, BISNAGAS CONTENDO 3,5 GRAMAS. EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 BISNAGA.	8,562	5.137,200
157.	207032	30.000	COMPRIMIDOS	TIAMINA 300 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,191	5.730,000
TOTAL						R\$ 11.232.959,70

LOTE II – MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/PRODUTO	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MÁXIMO PROPOSTO R\$	MÉDIA VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$
1.	206979	10.000	COMPRIMIDOS	ALISQUERENO 300MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	3,453	34.530,00
2.	198862	500	FRASCOS	BRIMONIDINA 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 5ML	21,740	10.870,00
3.	206982	500	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML , SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO NO MÁXIMO 10ML	35,250	17.625,00
4.	206977	20.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	BISOPROLOL, FUMARATO DE 5 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,771	35.420,00
5.	198863	300.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER	0,392	117.600,00
6.	206984	10.000	COMPRIMIDOS	COLCHICINA 0,5 MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,707	7.070,00
7.	204314	50.000	CAPSULA	DARIFENACINA 15MG, BROMIDRATO DE, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	6,518	325.900,00
8.	198892	800	AMPOLAS	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML AMPOLA	42,262	33.809,60
9.	207001	10.000	COMPRIMIDO	DESORATADINA 5MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER	1,501	15.010,00
10.	198865	300	FRASCOS	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 5ML.	25,954	7.786,20
11.	206991	50.000	CÁPSULAS	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG, CÁPSULAS, EMBALADAS EM BLISTER	4,377	218.850,00
12.	198866	30.000	CÁPSULA	DUTASTERIDA 0,5MG CÁPSULA, EMBALADA EM BLISTER	5,707	171.210,00
13.	198867	1.200	UNIDADES	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA CONTENDO 0,2ML, PARA APLICAÇÃO SUB-CUTÂNEA.	17,244	20.692,80
14.	198868	7.000	UNIDADES	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA CONTENDO 0,4ML, PARA APLICAÇÃO SUB-CUTÂNEA.	28,340	198.380,00
15.	198869	3.000	UNIDADES	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA CONTENDO 0,6ML PARA APLICAÇÃO SUB-CUTÂNEA.	37,265	111.795,00
16.	201221	20.000	COMPRIMIDOS	FLUTAMIDA 250MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	5,615	112.300,00
17.	206990	50.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS EMBALADOS EM BLISTER	2,719	135.950,00
18.	198871	30.000	COMPRIMIDO REVESTIDOS	FUMARATO DE QUETIAPINA 115,13MG (EQUIVALENTE A 100MG DE QUETIAPINA) COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	2,659	79.770,00
19.	198872	40.000	COMPRIMIDO REVESTIDOS	FUMARATO DE QUETIAPINA 230,26 MG (EQUIVALENTE A 200MG DE QUETIAPINA) COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	5,495	219.800,00
20.	198873	20.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER	1,206	24.120,00
21.	206989	50.000	COMPRIMIDOS	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER	0,414	20.700,00
22.	123923	5000	AMPOLA	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO SUB-CUTANEO. AMPOLA COM 0,25 ML	5,977	29.885,00
23.	206975	20.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, EMBALADAS EM BLISTER.	0,281	5.620,00
24.	198874	800	FRASCO	LACTULOSE 667 MG, XAROPE, FRASCO CONTENDO no mínimo 120 ML e máximo	12,926	10.340,80

				200ml, será considerado o menor preço por ml.		
25.	198898	30.000	COMPRIMIDOS	LAMOTRIGINA 100MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	2,572	77.160,00
26.	198899	8.000	COMPRIMIDOS	LAMOTRIGINA 50MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,579	4.632,00
27.	206987	15.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	2,243	33.645,00
28.	198897	40.000	COMPRIMIDOS	MEMANTINA 10MG, CLORIDRATO DE (EQUIVALENTE A 8,31MG MEMANTINA),COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,351	54.040,00
29.	198877	30.000	COMPRIMIDOS	MONTELUCASTE 10MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	1,714	51.420,00
30.	198878	50.000	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG, GRANULADO, EMBALADO EM SACHES DE G.	2,649	132.450,00
31.	198879	60.000	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 5MG, COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	1,828	109.680,00
32.	125250	2000	AMPOLAS	NALBUFINA 10 MG/ML, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	16,132	32.264,00
33.	198882	400	FRASCO	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100ML, EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	32,039	12.815,60
34.	198883	100.000	COMPRIMIDOS	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER	0,776	77.600,00
35.	198884	12.000	COMPRIMIDOS	PENTOXIFILINA 400MG, COMPRIMIDOS, EMBALADO EM BLISTER.	0,522	6.264,00
36.	206976	20.000	COMPRIMIDOS	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	0,977	19.540,00
37.	198885	1000	FRASCOS	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 30ML, EMBALADOS EM CARTUCHO INDIVIDUAL COM 01 FRASCO.	36,698	36.698,00
38.	206980	20.000	COMPRIMIDOS REVESTIDOS	RIVAROXABAMA 20MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	7,099	141.980,00
39.	198886	80.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50MG COMPRIMIDO EMBALADO EM BLISTER.	0,306	24.480,00
40.	198893	8.000	COMPRIMIDOS	TAMOXIFENO 20MG (EQUIVALENTE A 30,4MG DE CITRATO DE TAMOXIFENO) , COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	3,688	29.504,00
41.	198887	50.000	CÁPSULA	TANSULOSINA, CLORIDRATO DE, 0,4MG, CÁPSULAS, EMBALADO EM BLISTER.	3,361	168.050,00
42.	198890	20.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 50MG, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER	1,181	23.620,00
43.	204317	8.000	COMPRIMIDOS	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER.	1,290	10.320,00
44.	198891	500	FRASCOS	TRAVAPROSTA 0,04% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO CONTENDO 2,5ML.	40,286	20.143,00
45.	206974	200.000	COMPRIMIDO REVESTIDOS	VALSARTANA 160MG, COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER.	1,267	253.400,00
TOTAL						3.284.740,00

2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações do produto estão contidas na descrição do Anexo II.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) Prazo de execução: 12 meses.
- b) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- a) O recebimento dos materiais/produtos se dará no Almoxarifado Central da SMSA, Avenida Nossa Senhora dos Remédios, 357 – Boqueirão – Araucária – Pr.

5. CONDIÇÕES

5.1. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR ITEM:

5.1.1. DURANTE A SESSÃO, APÓS A FASE DE LANCES DE CADA ITEM, A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENTREGAR AO PREGOEIRO A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO (Caso o documento seja correspondente a mais de um item, identificar ao(s) qual(is) item(ns) de refere(m)):

- a) Certificado de registro do Ministério da Saúde **ou cópia legível** do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto/material pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição protocolado no Ministério da Saúde com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro, acompanhado de cópia da última publicação do Diário Oficial da União, de acordo com a Lei nº6.360 de 23/09/76, Título II, artigo 12, parágrafos 4º, 6º e 7º.
- b) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) do Laboratório Produtor do(s) item(ns) cotado(s), não sendo necessária apresentação no envelope proposta, quando a licitante for a fabricante dos produtos cotados.
- c) Autorização de Funcionamento do Laboratório Produtor, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, do(s) item(ns) cotado(s), não sendo necessária apresentação no envelope proposta, quando a licitante for a fabricante dos produtos cotados.
- d) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Área Farmacêutica da empresa produtora, ou cópia de sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União), dentro do seu prazo de validade, de acordo com a Portaria nº 2814GM/98 de 29/05/98, artigo 5º, Inciso III.
- e) Produtos cuja fabricação é terceirizada deverá ser apresentado Contrato de Terceirização e a Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Área

Farmacêutica da empresa terceirizada, dentro do seu prazo de validade, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.1.2. A não apresentação da documentação acima, ou apresentação de documento irregular acarretará na desclassificação da proposta da licitante, repetindo-se o procedimento até que se verifique uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

OBS: CASO A EMPRESA NÃO ENVIE REPRESENTANTE, DEVERÁ PROTOCOLAR JUNTAMENTE NO ENVELOPE PROPOSTA TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS ITENS COTADOS COM IDENTIFICAÇÃO AO QUAL SE REFEREM.

5.2. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação;
- b) Caso o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município;
- c) No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários e/ou profissionais, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico – certificadores, habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor;
- d) Os dados constantes na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;

5.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

PARA LOTE I E II:

- a) O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem

como o número do lote. Deverá conter a seguinte observação: **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.**(Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98).

- b) Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para medicamentos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para medicamentos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, a empresa deverá protocolar justificativa acompanhada de documento comprobatório, o qual será previamente avaliada pela coordenação de recurso materiais, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, caso os medicamentos não sejam distribuídos dentro do prazo de validade.
- c) Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Será permitida a entrega de no máximo 04(quatro) lotes de cada produto.
- d) Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório que o produz;
- e) As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.
- f) O recebimento dos produtos da presente licitação será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde. Caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis a partir da notificação.
- g) Apresentar na entrega dos produtos, o Laudo Técnico dos medicamentos, por lote de fabricação, expedido pelo fabricante.
- h) Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital.
- i) **Os comprimidos constantes no ANEXO II, que não tiverem sua embalagem especificada, deverão obrigatoriamente ser entregues em blister;**
- j) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e concentração.
- k) Em caso de devolução dos medicamentos, por estar ou estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- l) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas

na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega.

- m) Em caso de embalagem hospitalar os medicamentos deverão vir acompanhadas de bulas em quantidades suficientes para dispensação ao usuário.
- n) Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.
- o) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- p) Os produtos acondicionados em frascos ou bisnagas que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias resistentes, a fim de evitar a quebra e dano dos produtos durante o transporte.
- q) Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre de segurança, com as características de rompimento irrecuperável, na embalagem primária e secundária do produto.
- r) Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus para a administração Pública.

5.4 TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

- a) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro das regras de Boas Práticas de Fabricação para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- b) O acondicionamento e transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os produtos, obedecendo as condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.
- c) O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas para transporte de produtos farmacêuticos, atendendo as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
- d) O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2015, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2015, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2015 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2015, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Item	Especificação	Marca/ fabricante (em caso de aquisição)	Quantidade total	Unidade	Valor unitário proposto (R\$)	Valor total proposto (R\$)
Valor total da proposta						

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2015

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2015, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 00/2014.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2015 e seus Anexos.
- Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA